



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.233.077/0001-53, com sede no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, toma público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, Decretos Legislativos nº 051/2023 e 054/2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	25/04/2024 A 30/04/2024 ATÉ AS 23H59MIN
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, SITO LOTEAMENTO PARQUE SANTA LUZIA, Nº 22, SANTA LUZIA, CEP: 44.790-000, CAMPO FORMOSO - BAHIA OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camaracf.ba.gov.br
SITE INSTITUCIONAL:	https://camaracampoformoso.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **contratação de empresa prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia**, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.2.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Campo Formoso - Bahia, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL CAMPO FORMOSO	2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 57.373,07 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e sete centavos)**, resultante de pesquisa de preços efetuada pela Coordenação de Compras Governamentais, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

Fls. 1 de 18

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camaracf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia**

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente chamamento público de Dispensa de Licitação, ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis conforme **art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da disponibilização do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, sito Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, ou podendo optar também, por enviar para o e-mail: licitacao@camaracf.ba.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**.

4.1.1. Período para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **25/04/2024 a 30/04/2024 até às 23h59min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e, sendo dado preferência a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assim consideradas nos termos do art. 30 da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o item 4.1 deste Edital e na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em **T.R. - TERMO DE REFERÊNCIA**, e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação;

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

6.6. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá ser encaminhada junto a proposta de preços e documentos de habilitação, com os respectivos valores adequados que será analisada pelo Agente de Contratação, como condição de classificação e aceitabilidade da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário individual ou contrato social, declaração de MEI em vigor, devidamente registrado ou inscrito e alterações e consolidações, quando for o caso, bem como, documentos do(s) sócio (s);

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do Interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) Certidão de Registro de regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA;
- c) Certidão de Registro de regularidade do seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

7.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o **art.14 da Federal nº 14.133/2021**, conforme modelo **ANEXO IV**;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO III**;

7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](http://tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU – Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Chamada Pública de dispensa, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato e/ou Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de **Campo Formoso - Bahia** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Campo Formoso - Bahia, 25 de abril de 2024.

Bruno Medeiros Soares
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

2. ESPECIFICAÇÃO

PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS, VALORES E CARGA HORARIA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
SERVIÇO DE COPEIRO	220	20,73	4.560,60
SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	880	24,03	21.146,40
SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA	880	21,63	19.034,40
SERVIÇOS DE APOIO E SERVIÇOS	440	19,50	8.580,00
SERVIÇOS DE JARDINAGEM	220	18,40	4.048,00
TOTAIS GLOBAIS ESTIMADOS	2.640		57.369,40

Da execução de serviços conforme as funções relacionadas abaixo:

Serviço de Copeiro: Prepara alimentos e arruma bandejas e mesas. Atende o público interno, servindo e distribuindo alimentos e bebidas. Recolhe utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa e da cozinha.

Serviços de Condução: Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Serviços de Agente de Portaria: Recepcionam e orientam visitantes e funcionários. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.

Serviços de Apoio e Serviços: Serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas da câmara municipal resíduos internos, resíduos sólidos e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas. Preservam os espaços, varrendo calçada, sarjeta e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas que compõem a Câmara Municipal.

Serviços de Jardinagem: plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários: - Auxiliando a podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas; - Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros; - Realizar a limpeza de canteiros e jardins da unidade de trabalho; Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem; - Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais; - Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

3.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E PRATICADO NO MERCADO

3.1.1. Os preços de referência foram estimados com base a consulta de preços com potencial com objeto similar realizadas pela Coordenadora de Compras Governamentais da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, anexada aos autos do processo.

3.1.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 57.369,40 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**

Fls. 6 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

4.1. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

As disposições contidas na Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato (§ 7º do Art. 10).

Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes da instituição, de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal das diretorias administrativas, necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia.

As prestações de serviços objeto dessa solicitação é um serviço auxiliar, com impossibilidade de aproveitamento de servidores do quadro da Câmara Municipal, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições. Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado.

4.2. O objeto da futura contratação tem a natureza de serviço comum com dedicação exclusiva, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Os serviços contidos neste documento, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades interna da Câmara Municipal através da melhoria da qualidade da gestão, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

4.4. A definição do quantitativo foi com base em avaliação interna, especificamente da Diretoria Administrativa junto a Coordenação de Compras Governamentais, tomando como base o gasto estimado utilizado no último exercício.

4.5. Nesse sentido, a Diretoria Administrativa considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para a prestação dos serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.

4.6. Diante da necessidade do serviço e da estimativa de baixo vulto e considerando o que foi efetivamente dispendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza pela Unidade Gestora, e tal soma não pode ultrapassar o limite de valor usado para dispensa de licitação, sugere-se a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.6. A ausência de Estudos Técnicos Preliminares, bem como, de análise de riscos se justifica tendo em vista permissivo constante no aspecto discricionário conferido a Administração pelo **art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, assim como, considerando o art. 8º, inciso I da Portaria nº 053/2023 e art. 3º, § 8º, inciso II da Portaria nº 054/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo, os quais elenca as hipóteses nas quais se dispensa a elaboração de ETP e análise de riscos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS

5.1. Os serviços serão efetuados de forma parcelada, de acordo a necessidade da Diretoria Administrativa, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência após emissão da ordem de serviços e iniciará depois de emitida ordem de serviços e com prazo de execução a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024.

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso – Bahia, ou outro local, nos dias e horários acordados a partir da construção de cronograma de atividades.

5.3. Junto à Nota Fiscal será encaminhado mensalmente um relatório com listagem das atividades desenvolvidas e das informações contidas nas ordens de serviços, para fins de comprovação.

5.4. A CONTRATADA deverá garantir a fiel execução do serviço por meio de assinatura do contrato, não podendo abrir mão da execução senão nas disposições legais ou as contidas na Minuta do Contrato.

5.5. Das funções e carga horaria - A carga horária semanal dos postos será de máximo 8 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço quando for o caso, observada a legislação pertinente. Os ocupantes dos postos deverão ter os seus intervalos para refeição escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. A carga horária dos postos poderá ser distribuída durante os dias úteis da semana no período das 08h00 às 18h00 horas, exceto as atribuições de cargo horária noturna.

5.6. A empresa contratada poderá, em comum acordo com a Câmara Municipal, contratar colaboradores para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida, conforme as Convenções Coletivas de Trabalhos vigentes adotados neste Edital.

5.7. As escalas de trabalho deverão ser definidas pela Contratada, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização da Câmara, de forma a atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela Fiscalização da Câmara, sempre respeitando as normas trabalhistas.

5.8. A Contratada deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados, devendo Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

5.9. Do material e fardamento - Obriga-se a fornecer os materiais pactuados de forma adequada, seguindo as normas legais cabíveis, com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;

5.10. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e equipamentos, utilizados, no prazo de 48 horas a contar da comunicação do problema pelo setor técnico da Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia.

5.11. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.12. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Termo de Dispensa.

5.13. A Contratada ficará obrigada a fazer substituição IMEDIATA do produto caso necessite a troca;

5.14. Junto à Nota Fiscal será encaminhado mensalmente um relatório com listagem das atividades desenvolvidas e das informações contidas nas ordens de serviços, para fins de comprovação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

6.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da Câmara Municipal em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

6.3. Os serviços deverão ser prestados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a futura contratada da responsabilidade dos serviços de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6.4. Com vistas à prestação dos serviços, objeto desta contratação, a empresa vencedora deverá dispor de pessoal qualificado para atender o perfil exigido na descrição geral das atividades e áreas de abrangência do serviço, conforme o quadro acima discriminado.

6.5. O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidos, incluindo mão de obra especializada e ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

6.6. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso – Bahia, ou outro local, nos dias e horários acordados a partir da construção de cronograma de atividades.

7. DO SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A prestação de serviço é fundamentada nos pressupostos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes preferencialmente deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;

8.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

8.2. Por se tratar de dispensa em razão do valor, a administração poderá substituir o termo de contrato pelos demais instrumentos previstos no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá ser encaminhada junto a proposta de preços e documentos de habilitação, com os respectivos valores adequados que será analisada pelo Agente de Contratação, como condição de classificação e aceitabilidade da proposta.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1. Os serviços a serem prestados na presente Dispensa de Licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os serviços efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o objeto deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante todo a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Apresentar durante toda vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos anos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso – Bahia, ou outro local, nos dias e horários acordados a partir da construção de cronograma de atividades.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fls. 10 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.3. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, especialmente designado nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo o Sr. Reginaldo Pereira da Silva, portador do CPF nº 461.100.465-15, para exercer a citada função, conforme Portaria nº 012/2023.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de serviço.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia**

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.2.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 08 (oito) meses e de execução a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2024.

17. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato.

17.2. O Termo de Contrato de prestação serviços poderão ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do **artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as disposições do Termo de Referência.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20 - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Os principais impactos ambientais, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

20.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

20.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia**

20.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133/2021. Para mitigar esses impactos, é importante considerar opções mais sustentáveis na escolha dos materiais utilizados na prestação dos serviços, priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental. Além disso, promover a conscientização sobre a importância do descarte correto e incentivar a reutilização dos itens pode contribuir significativamente para reduzir o impacto ambiental na execução dos serviços.

21 - DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

21.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública.

21.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

VANESSA RODRIGUES MILITÃO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO T.R. – TERMO DE REFERENCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia

At.: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 018/2024

Processo Administrativo nº 023/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Dispensa de Licitação nº 018/2024**, estamos apresentando proposta de preços para **Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia**, cujo valor total é de R\$ XXXXX (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS, VALORES E CARGA HORÁRIA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
SERVIÇO DE COPEIRO	220		
SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	880		
SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA	880		
SERVIÇOS DE APOIO E SERVIÇOS	440		
SERVIÇOS DE JARDINAGEM	220		
TOTAIS GLOBAIS ESTIMADOS	2.640		

***Serviço de Copeiro:** Prepara alimentos e arruma bandejas e mesas. Atende o público interno, servindo e distribuindo alimentos e bebidas. Recolhe utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa e da cozinha.

***Serviços de Condução:** Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

***Serviços de Agente de Portaria:** Recepcionam e orientam visitantes e funcionários. Zela pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.

***Serviços de Apoio e Serviços:** Serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas da câmara municipal: resíduos internos, resíduos sólidos e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas. Preservam os espaços, varrendo calçada, sarjeta e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas que compõem a câmara municipal lavando-as.

***Serviços de Jardinagem:** plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários: - Auxiliando a podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas; - Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros; - Realizar a limpeza de canteiros e jardins da unidade de trabalho; - Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem; - Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais; - Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**
- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ/MF:**
- **ENDEREÇO:**
- **E-MAIL:**
- **BANCO:**
- **AGÊNCIA:**
- **CONTA:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa